CONTRATO Nº 050/2022-PMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES E A EMPRESA E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**, E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ 26.370.836/0001-71, com sede na Estrada Itabira, nº 196-a, R. Luiza Telles, Casa 18, CEP: 67.030-390, Centro, Ananindeua/PA, denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. Elaine Cristina Garcia dos Santos, brasileira, RG 4222845 e CPF 756.696.092-04, residente e domiciliada na Estrada Itabira, nº 196 A, Rua Luiza Telles, Casa 18, bairro Centro, Ananindeua/PA, CEP: 67.030-390, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides – PA;

1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº 027/2021-PE-SRP. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO EXECUTIVA, SEM BRAÇOS, BASE À GÁS E, BACK SYSTEM, ESTOFADO EM ESPUMA, ENCOSTO E ASSENTO COM REVESTIMENTO EM COURINO E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. COR: PRETA MEDIDAS APOXIMADAS: ALTURA: 850 MM LARGURA DO ASSENTO: 500 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 450 MM LARGURA DO ENCOSTO: 440 MM ALTURA DO ASSENTO: 460/560 MM ALTURA DO ENCOSTO: 460 MM	80	UND	R$ 365,00	R$ 29.200,00	RS MOVEIS

2	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, EXECUTIVA, BASE À GÁS E SYSTEM, ESTOFA EM ESPUMA, ENGOSTO E ASSENTO COM REVESTIMENTO EM COURINO E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. COR: PRETA MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 850 MM LARGURA DO ENCOSTO: 440 MM ALTURA DO ASSENTO: 460/560 MM ALTURA DO ENCOSTO: 460 MM	40	UND	R$ 419,99	R$ 16.799,60	RS MOVEIS
3	CADEIRA FIXA EXECUTIVA ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇOS, BASE EM "S", ESTOFADO EM ESPUMA, ENCOSTO E ASSENTO COM REVESTIMENTO EM COURINA E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. COR: PRETO MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 800 MM LARGURA DO ASSENTO: 500 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 450 MM LARGURA DO ENCOSTO: 440 MM ALTURA DO ASSENTO: 450 MM ALURA DO ENCOSTO: 460MM	96	UND	R$ 299,00	R$ 28.704,00	RS MOVEIS
13	MESA LINEAR EM MDF, TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO DE VINÍLICO NA COR CARVALHO CASTELLI, COM CALHA E PASSAGEM DE FIAÇÃO. 02 GAVETAS COM CHAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.000 X 600 X 740 MM (L X P X A)	120	UND	R$ 355,00	R$ 42.600,00	RS MOVEIS
14	MESA LINEAR EM MDF, TAMPO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LÁMINADO DE VINÍLICO NA COR CARVALHO CASTELLI, COM CALHA E PASSAGEM DE FIAÇÃO. 02 GAVETAS COM CHAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.200 X 600 X 740 MM (L X P X A)	64	UND	R$ 329,00	R$ 21.056,00	RS MOVEIS

20	MESA PARA REFEICAO 4 LUGARES, ESTRUTURA DA MESA AÇO CARONA, MATERIAL DO TAMBO GRANITO NATURAL, ESPESSURA DO TAMPO 20MM, TIPO DE ASSENTO LP, ESPUMA E COURVIN, DENSDADE D12, MATERIAL DO ASSENTO LP, ESPUMA E COURVIN, DIMENSÕES DAS CEDEIRA (L X A X P) 35 X 90 X 44 CM. QUANTIDADE DE CADEIRAS: 4, COM SAPATAS, 4 PÉS FIXOS, ACABAMENTO PONTEIRAS DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PINTURA ELETROSTÁTICA, EPOXI A PÓ	24	UND	R$ 1.200,00	R$ 28.800,00	RS MOVEIS
28	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS TIPO OFICIO PARA PASTA SUSPENSA. GAVETAS DESLIZANTES SOBRE CORREDIÇAS CROMADAS, PUXADOR TERMOPLÁSTICO CROMADOS DO TIPO ALÇA. PORTA ETIQUETA ESTAMPADO NA CHAPA. FECHADURA TIPO YALE, COM CHAVE EM DUPLICATA. MEDIDAS APROXIMADAS: 460 X 680 X 1.340 MM (L X P X A)	80	UND	R$ 640,00	R$ 51.200,00	SÓ AÇO
29	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS COM CHAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 470 X 480 X 1.360 MM (L X P X A)	40	UND	R$ 640,00	R$ 25.600,00	SÓ AÇO
31	ESTANTE EM AÇO DE FUNDO E LATERAL ABERTOS, COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E AJUSTÁVEIS E AJUSTÁVEIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 925 X 300 X 1.980 MM (L X P X A)	64	UND	R$ 335,00	R$ 21.440,00	SÓ AÇO

32	ESTANTE EM AÇO ABERTA LATERAL COM REFORÇO EM X NAS LATERAIS E FUNDO, COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E AJUSTÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS:925 X 300 X 1.980 MM (L X P X A)	40	UND	R$ 395,00	R$ 15.800,00	SÓ AÇO
33	ARMÁRIO EM AÇO FECHADO COM 02 PROTASDE ABRIR, COM 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS E AJUSTÁVEIS. COM CHAVES. MEDIDAS APROXMADAS: 900 X 400 X 1.980 MM (L X P X A)	40	UND	R$ 935,00	R$ 37.400,00	SÓ AÇO
34	ESCADA ARTICULADA EM ALUMÍNIO, 4 X 3 COM 12 (DOZE) DEGRAUS, COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO APROXIMADA. ALTURA MAXIMA ABERTA: 3.920 MM ALTURA POR ANDAME FECHADO: 980MM. CAPACIDADE DE PESO, NO MÍNIMO: 150 KG.	8	UND	R$ 533,00	R$ 4.264,00	SÓ AÇO
39	APARELHO DE DVD, TIPO SAÍDA VÍDEO COMPONENTE, ÁUDIO DIGITAL ÓPTICO COAXIAL E A, TENSÃO 110 A 240 V, FUNÇÕES PLAYER, DVD, VIDEO CD, CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD-RW, CARACTERÍSTICAS ADICINAIS ZOOM VARIÁVEL, MANUAL PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS	8	UND	R$ 279,00	R$ 2.232,00	MONDIAL
42	FREEZER COMUM, CARACTERÍSTICA: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: SELO PROCEL (CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A PELO INMETRO) COM FUNÇÕES DE RESFIAR, CONSERVAR E FREEZER, CAPACIDADE DE 450 LITROS, PAINEL:	16	UND	R$ 2.240,00	R$ 35.840,00	ELECTROLUX

	MECÂNICO, 1 PORTA COM CESTO DE ARMAZENAGEM, PUXADOR E DRENO FRONTAL, COM RODÍZIO, ALIMENTAÇÃO: ENERGIA, 110V, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, RODÍZIO: 2 RODÍZIO SOMENTE NA BASE DO COMPRESSAOR, FREQUÊNCIA: 60 HZ, POTÊNCIA (W): 120W, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:85 CM, LARGURA: 62,8 CM, PROFUNDIDADE: 56,2 CM PESO LIQUIDO:27 KG					
47	TELA DE PROJEÇÃO, COM TRIPÉ ACOPLADO, PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO DO PRODUTO, DEVE POSSUIR SISTEMA RETRÁTIL COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO DA TELA, POLEGADAS: 100" (4:3) E 92" (16:9), FORMATO: 4:3 (100") E 16:9 (92"), COR DAS BORDAS: PRETA< COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA, TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO), MEDIDAS APROXIMADAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 (C) X 152 (L) CM, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 220 (C) CM, ALTURA MÁXIMA (PARTE SUPERIOR): 260 CM, ALTURA MÍNIMA (PARTE SUPERIOR): 160 CM, ALTURA MÁXIMA (PARTE INFERIOR): 130 CM, ALTURA MÍNIMA (PARTE INFERIOR): 50 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 7.7 KG, GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE.	24	UND	R$ 985,00	R$ 23.640,00	TES
49	TELEVISOR COM IPO DE PAINEL LED, TAMANHO DA TELA 32"", RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366X768 (FHD), FREQUÊNCIA DO PAINEL 60 HZ, RECEPTOR DIGITAL INTEGRADO (DTV), ÂNGULO DE VISÃO 178°, BRILHO 180 CD/M2, REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO NA IMAGEM, SMART TV, TV CONECTADA (INTERNET), COM SLEEP TIMER, VÍDEO COMPOSTO: 1,	24	UND	R$ 1.730,00	R$ 41.520,00	TCL

	VÍDEO COMPONENTE1, HDMI: 3, USB: 1, LAN (PARA CONEXÃO DE REDE VIA CABO - INTERNET): 1, SAÍDA DE ÁUDIO/FONE DE OUVIDO: 1, PESO APROXIMADO: 7,25 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS C/ BASE (L X A X P) 969,64 X 602,48 X 214,09 MM , DIMENSÕES APROXIMADAS S/ BASE (L X A X P) 969,64 X 562,55 X 80,5 MM, COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO (MÁXIMO) 80W, CONSUMO EM MODO ESFERA (STANDBY, MÁXIMO) 1W, POÊNCIA DE ÁUDIO (RMS) 16 W."					
56	APARELHO DE AR CONDICIONADOR,TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" (SELO PROCEL): GÁS REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO R-410 A; CICLO QUENTE/FRIO: TRÊS VELOCIADADES DE VENTILAÇÃO OU MAIS: FUNÇÃO SWING: FUNÇÃO TIMER: FITRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: CONTROLE REMOTO ACOMPANHADO DE PILHAS: FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO (DRY) E VENTILAÇÃO NO MÍNIMO: TENSÃO DE 220V/60HZ: MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL: NA COR BRANCA: SEPERTINA DA UNIDADE EXTERNA FABRICADA EM COBRE	40	UND	R$ 3.150,00	R$ 126.000,00	AGRATTO
VALOR TOTAL DE CONTRATO R$ 552.095,60 (quinhentos e cinquenta e dois mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2021-PE-SRP, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2021-PE-SRP**.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1.O valor total global é de **R$ 552.095,60 (quinhentos e cinquenta e dois mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos),** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Benevides, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;
5.2 A Prefeitura Municipal de Benevides, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
5.3 A Prefeitura Municipal de Benevides, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até o dia 31/12/2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2022

Órgão:	Prefeitura Municipal de Benevides
Unidade Orçamentária:	02.02 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	04 122 0003 2.003- Manutenção do gabinete do prefeito
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte do Recurso:	10010000 – Recurso Ordinário.

Órgão:	Prefeitura Municipal de Benevides
Unidade Orçamentária:	04.04 – Sec. Especial de Planejamento e Coord. Geral
Funcional Programática:	04 121 0003 2.007 – Manutenção da secretaria especial de planejamento e coordenadoria geral
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte do Recurso:	10010000 – Recurso Ordinário.

Órgão:	Prefeitura Municipal de Benevides
Unidade Orçamentária:	05.05 – Sec. Municipal de Administração
Funcional Programática:	04 122 0003 2.008 – Manutenção da sec. Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte do Recurso:	10010000 – Recurso Ordinário.

Órgão:	Prefeitura Municipal de Benevides
Unidade Orçamentária:	06.06 – Sec. Municipal de Finanças
Funcional Programática:	04 123 0003 2.013 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras, Viação e Infra - SMEOVI
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte do Recurso:	10010000 – Recurso Ordinário.

Órgão:	Prefeitura Municipal de Benevides
Unidade Orçamentária:	07.07- Sec. Municipal de Obras, Viação e Infra – SEMOVI
Funcional Programática:	15 122 0003 2.016 – Manutenção da sec. Municipal de Obras, Viação e Infra - SEMOVI
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte do Recurso:	10010000 – Recurso Ordinário. 15200000 – Outros Convênios do Estado

Órgão:	Prefeitura Municipal de Benevides
Unidade Orçamentária:	09.10 – Sec. Municipal de Cultura. Desporto e Lazer
Funcional Programática:	04 122 0700 2.044 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura Deporto e Lazer
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente

Fonte do Recurso:	10010000 – Recurso Ordinário.

Órgão:	Prefeitura Municipal de Benevides
Unidade Orçamentária:	10.11 – Sec. Municipal Des. Econômico – SEMUDE
Funcional Programática:	20 122 0003 2.054 – Manutenção da Sec. Municipal de desenv. Econômico - SEMUDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte do Recurso:	10010000 – Recurso Ordinário.

Órgão:	Prefeitura Municipal de Benevides
Unidade Orçamentária:	17.17 – Sec. Municipal de Habitação - SEMHA
Funcional Programática:	16 482 0003 2.112- Manutenção da Sec. Municipal de agricultura e abastecimento – SEMAGRI
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte do Recurso:	10010000 – Recurso Ordinário.

Órgão:	Prefeitura Municipal de Benevides
Unidade Orçamentária:	18.18 – Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI
Funcional Programática:	20 605 0003 2.114- Manutenção da Sec. Municipal de agricultura e abastecimento – SEMAGRI
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte do Recurso:	10010000 – Recurso Ordinário.

Órgão:	Prefeitura Municipal de Benevides
Unidade Orçamentária:	14.14 – Sec. Mun. Def. soc. Trans. E trâns. – SEDESTRAN
Funcional Programática:	04 125 0003 2.110 – Manutenção da sec. Municipal de Def. soc. Trans. E trâns - SEMDESTRAN
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte do Recurso:	10010000 – Recurso Ordinário.

Órgão:	Prefeitura Municipal de Benevides
Unidade Orçamentária:	16.16 – Sec. Mun. Da Juventude - SEMJUV
Funcional Programática:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte do Recurso:	10010000 – Recurso Ordinário.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA O FORNECIMENTO:

8.1 O prazo de fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela Prefeitura Municipal de Benevides, para empresa contratada;

8.2 O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Prefeitura Municipal de Benevides, no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referentes à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

8.3 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento;

8.4 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada;

8.5 Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.6 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.7 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontre;

8.9 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.10 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.11 Os produtos deverão possuir prazo de garantia mínima de 12 (Doze) meses ou conforme garantia mínima oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor Paulo Antônio de Souza Cardoso, de acordo com a Portaria nº 16-B, responsável pelas seguintes atividades:

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;
9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes**.**
9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fielmente as exigências da Prefeitura Municipal de Benevides, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Benevides, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Benevides;
10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Benevides ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Benevides quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
10.6 Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
11.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
11.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;
11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços;

11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, à Prefeitura Municipal de Benevides poderá:
12.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
12.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Prefeitura Municipal de Benevides, inexecução ou desistência da contrata;
12.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
14.3**.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Benevides, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Benevides na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município;
16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides, 18 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE BENEVIDES:05058466000161
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BENEVIDES:05058466000161
Dados: 2022.01.18 10:29:10 -03'00'

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA:64717232291
Assinado de forma digital por LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA:64717232291
Dados: 2022.01.18 09:03:07 -03'00'

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ nº 05.058.466/0001-61
CONTRATANTE

E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRES:26370836000171
Assinado de forma digital por E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRES:26370836000171
Dados: 2022.01.18 17:16:11 -03'00'

ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS
E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI,
CNPJ 26.370.836/0001-71
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:
_____ _____